CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA).

MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, neste ato por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada por seu secretário sr. Luis Carlos Celestino Cabral, e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.644.834/0001-93, sediado(a) na R. JOAQUIM BARROSO, 4350, SALA 01, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA – PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geraldo de Sousa das Neves, CPF nº 473.703.783-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.254.044 SSP PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS–PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)
CNPJ: 10.644.834/0001-93
ENDEREÇO: R. JOAQUIM BARROSO, 4350, SALA 01, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA – PI
REPRESENTANTE: Geraldo de Sousa das Neves, CPF nº 473.703.783-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DA QUILOMETRAGEM	QTDE	ROTEIRO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR UNIT	VALOR DIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	40 Km ida e 40 Km volta _____ Um (1) turno	80	PARTINDO DA LOCALIDADE BARREIRO DOS TINGUIS, VILA, COVAS, PRIMAVERA, CARNAUBINHA ATÉ A LOCALIDADE PORCOS.	201	16.080	R$ 10,80	R$ 864,00	R$ 173.664,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 26(VINTE E SEIS) PESSOAS SENTADAS	20 Km ida e 20 Km volta _____ Um (1) turno	40	PARTINDO DA LOCALIDADE BARREIRO DOS TINGUIS, TINGUIS, COVAS	201	8.040	R$ 10,80	R$ 432,00	R$ 86.832,00

	MARCOPOLO/VOLARE V8			ATÉ A LOCALIDADE PAU DAGUA.					
03	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 26(VINTE E SEIS) PESSOAS SENTADAS **MARCOPOLO/VOLARE V8**	20 Km ida e 20 Km volta _____ Um (1) turno	40	PARTINDO DA LOCALIDADE BARREIRO DOS TINGUIS, TINGUIS, COVAS ATÉ LOCALIDADE O PAU DAGUA	201	8.040	R$ 10,80	R$ 432,00	R$ 86.832,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	34 Km ida e 34 Km volta _____ Um (1) turno	68	PARTINDO DA LOCALIDADE BOA SORTE, MARIANOS, BARREIRO DOS RIBEIROS, NOVO HORIZONTE	201	13.668	R$ 11,40	R$ 775,20	R$ 155.815,20

				ATÉ A LOCALIDADE PORCOS.					
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	27 Km ida e 27 Km volta _____ Um (1) turno	54	PARTINDO DA LOCALIDADE CAGADOS, PAU DAGUA, NOVO HORIZONTE, BARREIRO DOS RIBEIROS, ATÉ A LOCALIDADE PORCOS.	201	10.854	R$ 12,60	R$ 680,40	R$ 136.760,40
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/IN**	45 Km ida e 45 Km volta _____ Um (1) turno	90	PARTINDO DA LOCALIDADE BAIXA DO JACARE, CARAUBAS, PITOMBEIRA, COCAL	201	18.090	R$ 10,10	R$ 909,00	R$ 182.709,00

	DUSCAR APACHE U			INHO, BOA SORTE, PAU D'ONO RIO ATÉ A LOCAL IDADE PORCO S					
07	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDA DE PARA 50(CINQUE NTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/IN DUSCAR APACHE U**	50 Km ida e 50 Km volta _____ Um (1) turno	100	PARTI NDO DA LOCAL IDADE CAGAD OS, PAU DAGU A, NOVO HORIZ ONTE, BARRE IRO DOS RIBEIR OS, ATÉ A LOCAL IDADE PORCO S	201	20.1 00	R$ 9,80	R$ 980,00	R$ 196.980, 00
08	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDA DE PARA	50 Km ida e 50 Km volta _____ Um (1) turno	100	PARTI NDO DA LOCAL IDADE CAIÇA RA, CANTO	201	20.1 00	R$ 9,80	R$ 980,00	R$ 196.980, 00

	50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**			GRANDE, CHAMURRO DE BAIXO, CHAMURRO DE CIMA ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO.					
09	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	60 Km ida e 60 Km volta _____ Um (1) turno	120	PARTINDO DA LOCALIDADE ARAME, VITORIO, CANTO GRANDE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	201	24.120	R$ 9,40	R$ 1.128,00	R$ 226.728,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 26(VINTE E SEIS)	5 Km ida e 5 Km volta _____ Um (1) turno	10	PARTINDO DA LOCALIDADE BAIXA DO JACARE, CARAUBAS	201	2.010	R$ 32,95	R$ 329,50	R$ 66.229,50

	PESSOAS SENTADAS **MARCOPOLO/VOLARE V8**			ATÉ A LOCALIDADE PITOMBEIRA.					
11	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	40 Km ida e 40 Km volta _____ Um (1) turno	80	PARTINDO DA LOCALIDADE BARRO VERMELHO, ONÇA, TOUROS, CANTO DO XAVIER ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO.	201	16.080	R$ 10,50	R$ 840,00	R$ 168.840,00
12	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	25 Km ida e 25 Km volta _____ Um (1) turno	50	PARTINDO DA LOCALIDADE BARREIRO, TINGUIS, COVAS, PRIMAVERA ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	201	10.050	R$ 13,00	R$ 650,00	R$ 130.650,00

13	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	27 Km ida e 27 Km volta _____ Um (1) turno	54	PARTINDO DA LOCALIDADE BAIXA DOS CURRAIS ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	201	10.854	R$ 12,50	R$ 675,00	R$ 135.675,00
14	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	50 Km ida e 50 Km volta _____ Um (1) turno	100	PARTINDO DA LOCALIDADE CAIÇARA, SÃO VICENTE, CANTO GRANDE, CHAMURRO DE CIMA, CHAMURRO DE BAIXO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	201	20.100	R$ 9,80	R$ 980,00	R$ 196.980,00

15	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	35 Km ida e 35 Km volta _____ Um (1) turno	70	PARTINDO DA LOCALIDADE MATADO MEIO, TUCUNS, BAIXAO DO CAPIM, ASSENTAMENTO NOVA TERRA, BAIXAO DE COCHO, ASSENTAMENTO BARREIRO DOS RIBEIROS, PAU D'ONORIO, BAIXAO DA NENEMATÉ A LOCALIDADE PORCOS.	201	14.070	R$ 11,15	R$ 780,50	R$ 156.880,50

16	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO-ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50(CINQUENTA) **M.BENZ/INDUSCAR APACHE U**	31 Km ida e 31 Km volta _____ Um (1) turno	62	PARTINDO DA LOCALIDADE ASSENTAMENTO NOVA TERRA, TUCUNS, BAIXAO DO COCHO, ASSENTAMENTO BARREIRO DOS RIBEIROS, PAU D'ONORIO, BAIXAO DA NENEM ATÉ A LOCALIDADE PORCOS.	201	12.462	R$ 11,65	R$ 722,30	R$ 145.182,30
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 2.443.737,90**		**dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.443.737,90 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01 – Secretaria de Educação	12.361.0016.2017 12.361.0016.2023 12.361.0016.2024 12.361.0016.2423	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500, 550,571, 553.
02.05.02 – FUNDEB	12.361.0016.2027	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	540, 541, 542

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As condições de Execução dos Serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti Dos Lopes /PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas/PI, 11 de julho de 2022.

Luis Carlos Celestino Cabral
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Geraldo de Sousa das Neves
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)
CONTRATADA